

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Contratação da empresa DR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.478.160/0001-70, para Apresentação artística da atração musical “Banda Dodô Pressão”, a ser realizada no dia 13 de Fevereiro de 2026 durante as Festividades Carnavalescas do município de Vicência/PE.**

Abaixo, segue tabela do descritivo do evento e valores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação artística da atração musical “Banda Dodô Pressão”, a ser realizada no dia 13 de Fevereiro de 2026 durante as Festividades Carnavalescas do município de Vicência/PE.	SHOW	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

1.2 O município se reserva no direito de alterar o horário programado, com a prévia anuência do contratado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra amparo no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de **artista consagrado**, por intermédio de empresário exclusivo.

2.2 No caso em questão, a contratação da artista **“BANDA DODÔ PRESSÃO”** é justificada pela necessidade de realizar um evento cultural que promova o interesse público e o acesso à cultura, reforça a importância de assegurar a execução direta do objeto com o contratado exclusivo. A documentação que comprova a exclusividade do empresário e a inviabilidade de competição está anexada ao presente termo de referência, em conformidade com as exigências legais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1 As Festividades Carnavalescas, é uma festa tradicional que acontece, todos os anos em nossa cidade, onde a municipalidade oferece vários tipos de eventos, realizados pela administração municipal na Praça pública do distrito, e conta com atrações que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do Interior de Pernambuco. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação do artista que possua experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os munícipes.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa.

4.2.1 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### 4.3 Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### 4.4 Documento complementar:

- a) Contrato de exclusividade com o artista

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O artista contratado deverá se apresentar no Município de Vicência- PE, em horário e local definido pela a Administração Municipal, do dia 13 de Fevereiro de 2026, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato.

6.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

7.1 A escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a atração, “**BANDA DODÔ PRESSÃO**” é bastante conhecida em nosso Município e no Estado de Pernambuco e é reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela atração, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

Comprovado que estamos diante de atração artística consagrada, anexamos cópias de matérias jornalísticas e de divulgação de shows publicados, tudo relativo a atração artística.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com a banda ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descariariam da arte.

Assim, a banda firmou contrato de representação exclusiva em todo território nacional e por tempo indeterminado, através da pessoa jurídica **DR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:

54.478.160/0001-70, com sede na RUA Joaquim Pires Ferreira, nº 210, SALA 103 E 104, CXPST 85, Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030224, atendendo as exigências impostas no §2º art. Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim estabelece: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Quanto ao aspecto econômico, não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração consagrada pela crítica e pela opinião pública, cuja participação na Festa do Município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

### Sobre o artista “BANDA DODÔ PRESSÃO”



Dodô Pressão, nome artístico de Natanael Silva de Lima, é um cantor paraibano de 22 anos (nascido em 2002 em Santa Rita) que se destacou na música nordestina misturando trap e bregaideira.

Conhecido como o "Trator da Bregadeira", é um artista de destaque no forró piseiro e som de paredão. Seus lançamentos recentes incluem "P de Pressão - Verão 2026", "Verão 2025" e faixas populares como "Adestrador de Cadela". Suas músicas são caracterizadas pelo ritmo dançante, ideal para festas e paredões.

- **Estilo:** Inovador, combina trap com ritmos de bregaideira nordestina.
- **Sucessos:** Seus clipes, como “Jetski” e “Resenha”, acumularam milhões de visualizações no [YouTube](#), muitas vezes superando versões originais.
- **Carreira:** Em janeiro de 2024, contratado pela Top Eventos, mesmo escritório de João Gomes, consolidando sua ascensão no cenário musical

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

## 9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1 Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

9.2 Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, com intuito de garantir os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, que autoriza a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

9.3 O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

9.4 Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 O prazo de execução contemplará os dias do evento. Sendo assim, o prazo de execução da presente contratação até o dia 31 de dezembro de 2026.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 A vigência da presente contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua assinatura.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

12.3 A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento **em até 30 (trinta) dias** e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

12.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.6 Em caso de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, e neste caso a contratante não sofrerá qualquer ônus.

12.7 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.8 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1 A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

**20001 – Secretaria Municipal de Administração, Turismo e Eventos**

**4.13.392.63.2.99 – Eventos, apresentações artísticas, datas comemorativas e demais festividades**

**Elemento de despesa: 339000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**14.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora, a Sr. João Ilídio Soares Neto, Gerente de Eventos, Mat. 1518.**

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Cometerá infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
  - b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 05 (cinco) horas;
  - b.2) O atraso superior a 05 (cinco) hora autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - b.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
  - b.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.
  - b.5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20%do valor do Contrato.
  - b.6) Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7%a 15% do valor do Contrato.
  - b.7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **16 DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO**

16.1 Nos casos de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data aprazada, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.

Vicência, 09 de Fevereiro de 2026.

---

**VALQUÍRIA MARIA DE ALENCAR SILVA**  
Gerente de Eventos